



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1

Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007

RESOLUÇÃO Nº. 61/2015 – CMAS, de 05 de outubro de 2015.

Súmula: Dispõe sobre a celebração de convênios com a rede de serviços socioassistenciais do Município de Londrina e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12. 435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- O encerramento do prazo de vigência dos convênios atualmente celebrados com entidades socioassistenciais;
- O edital de seleção nº 002/2015, que tem como objeto a seleção de propostas técnicas de instituições não-governamentais, visando o cofinanciamento de ações socioassistenciais para o ano de 2016-2017;
- A deliberações expedidas pela Comissão de Avaliação das propostas de que trata o edital de seleção nº 002/2015;
- As deliberações das Reuniões ordinárias dos dias 01/09/2015, 08/09/2015 e 22/09/2015 e da reunião extraordinária dia 05/10/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o cofinanciamento dos serviços socioassistenciais da rede de Proteção Social Básica e da rede de Proteção Social Especial, para os exercícios de 2016 e 2017 conforme lista abaixo:

a) Proteção Social Básica – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

Instituições	Metas
Instituto Leonardo Murialdo	320 urbanas – oferta 1 75 rurais – oferta 4
Associação Mãos Estendidas	170 urbanas - oferta 1
Associação Solidariedade Sempre	60 urbanas - oferta 1
Associação da Comunidade dos Sagrados Corações - Boa Esperança	50 urbanas - oferta 1
Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC	100 urbanas – oferta 2
Centro Esperança por Amor Social – CEPAS	180 urbanas – oferta 1
Ministério Evangélico Próvida	60 urbanas – oferta 1 15 urbanas – oferta 2
Comunhão Espírita Cristã de Londrina	90 urbanas – oferta 1
Associação de Proteção à Maternidade e Infância - Guarda	100 Urbanas – oferta 1

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Duque de Caxias, nº.635 – Centro Administrativo – CEP: 86.015-901.
Fone: (43) 3372-4309 – E.mail: cmas@londrina.pr.gov.br
LONDRINA – PARANÁ

PUBLICADA NO J.O.M. Nº , PG. Nº , DE 2015.



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2

Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007

Mirim de Londrina	80 rurais – oferta 3
Sociedade Mantenedora de Assistência - SOMA	50 urbanas – oferta 1
Associação Beneficente Amigos da Criança - ABAC	100 urbanas – oferta 1
Casa do Caminho	70 urbanas – oferta 1

b) Serviços de Proteção Social Básica – Projeto de Educação Socioprofissional e Promoção da Inclusão Produtiva

Instituições	Metas
Modalidade 1	
ALIA – Associação Londrinense Interdisciplinar de AIDS	200 pessoas
Clube das Mães Unidas	250 pessoas
Modalidade 2	
Programa de Voluntariado Paranaense	200 procedimentos

c) Serviços de Proteção Social Básica – Programa de Aprendizagem e Qualificação Profissional para Adolescentes

Instituições	Metas
Instituto Leonardo Murialdo	590 urbanas 50 rurais
Associação de Proteção à Maternidade e Infância - Guarda Mirim de Londrina	215 urbanas
Núcleo Espírita Irmã Sheila	151 urbanas

d) Gestão de Benefícios

Instituições	Metas
Programa Voluntariado Paranaense de Londrina	1487 cupons

e) Apoio Sociofamiliar

Instituições	Metas
Programa Voluntariado Paranaense de Londrina	300 famílias acompanhadas 1200 procedimentos

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Duque de Caxias, nº.635 – Centro Administrativo – CEP: 86.015-901.
Fone: (43) 3372-4309 – E.mail: cmas@londrina.pr.gov.br
LONDRINA – PARANÁ

PUBLICADA NO J.O.M. Nº , PG. Nº , DE 2015.

Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007

f) Serviços de Proteção Social Especial - Alta Complexidade - Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes

Instituições	Metas
Lar Anália Franco	46 vagas – oferta 1
Pão da Vida - Acolhimento Institucional	10 vagas – oferta 2
Casa de Maria	33 vagas – oferta 1
Pão da Vida – Casa de Passagem	16 vagas – oferta 3

g) Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas em situação de Rua - Alta Complexidade - Acolhimento Institucional para pessoas adultas

Instituições	Metas
Casa do Bom Samaritano	50 vagas – oferta 1
Serviços de Obras Sociais de Londrina	21 vagas – oferta 1
Pão da Vida – Casa de Passagem	21 vagas – oferta 2
Pão da Vida – Acolhimento Institucional para Pessoa Adulta	45 vagas – oferta 1
Casa do Bom Samaritano - Acolhimento em Residência Inclusiva	29 vagas – oferta 4
Casa do Caminho - Acolhimento em Residência Inclusiva	03 vagas – oferta 3

h) Serviço de Média Complexidade – Oficinas Socioeducativas

Instituições	Metas
Programa Voluntariado Paranaense de Londrina	variável

§ 1º - Em razão da deliberação deste conselho de não se efetuar ampliação de metas neste chamamento procedeu-se o ajuste das metas apresentadas pela entidade Centro Esperança por Amor Social - CEPAS de 200 para 180 constantes na alínea “a”, ressaltando-se a possibilidade de retomada desta questão em novo processo desencadeado pelo CMAS tendo em vista a aprovação da proposta técnica.

§ 2º - A meta do Serviço de Proteção Social Básica – Projeto de Educação Socioprofissional e Promoção da Inclusão Produtiva, modalidade 2, passa de 62 grupos atendidos no mês, para 200 procedimentos mensais conforme deliberado em reunião do dia 22 de setembro de 2015, sendo:

- 1) Acompanhamento Técnico aos Empreendimentos Econômicos Solidários - EES Formados;
- 2) Acompanhamento Técnico aos Empreendimentos Econômicos Solidários - EES em Processo de Formação;
- 3) Oficinas de Sensibilização;
- 4) Oficinas de Rede Solidária;



Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007

- 5) Ação Comunitária;
- 6) Apoio e Incentivo a Comercialização.

§ 3º - A meta do Serviço de Proteção Social Básica – Apoio Sociofamiliar, passa de 2.100 famílias referenciadas, para 300 famílias acompanhadas e 1.200 procedimentos, sendo que a comprovação do cumprimento do número de metas deste serviço será através de apresentação de relatório mensais e do IRSAS.

§ 4º - Fica ajustado o número de metas do Núcleo Espirita Irmã Sheila - NEIS constante na alínea “c” de 150 para 151 totalizando, no Serviço de Proteção Social Básica – Programa de Aprendizagem e Qualificação Profissional para Adolescentes, 1006 metas ofertadas no município.

§ 5º - Nas alíneas “f” e “g”, atendem-se como meta a capacidade de atendimento das entidades.

Art. 2º - O cofinanciamento de que trata o Art.1º, se dará com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, e obedecerá aos valores e metas estabelecidos no edital de seleção nº 002/2015 e os deliberados nesta reunião.

Parágrafo único - O valor mensal de repasse para o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade – Oficinas Socioeducativas, passa de R\$ 6.360,00 para R\$ 8.860,00, conforme estabelecido nas reuniões de 01/09/2015, 08/09/2015 e 22/09/2015.

Art. 3º - Serão consideradas válidas, para fins de formalização de convênio para o Serviços de Proteção Social Especial – Acolhimento em Residência Inclusiva, as inscrições ativas neste conselho do Serviço de Proteção Social Especial - Acolhimento Institucional para pessoas adultas conforme deliberação de reunião do dia 22/09/2015.

Parágrafo único: as entidades aprovadas na modalidade a que se refere o caput deste artigo deverão providenciar a inscrição específica dentro do prazo estabelecido pela Resolução 60/2014.

Art. 4º - Os convênios atualmente formalizados com entidades socioassistenciais que, porventura, ainda permitam a prorrogação do prazo de vigência, poderão, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses da data de assinatura, serem aditivados, inclusive aqueles que não compuseram o edital de seleção nº 002/2015, exatamente pela não aplicabilidade de seleção nesses casos.



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 05 de outubro de 2015.

Karoline Garcia Lombardi
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social